

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00019/2025

Sanharó - PE, 11 de junho de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

1.1. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis de forma emergencial, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de atender aos pacientes cadastrados no Sistema de Saúde do Município de Sanharó - PE.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de fraldas geriátricas é uma medida essencial para garantir a dignidade e o bem-estar dos pacientes. Muitos desses indivíduos enfrentam condições de saúde que comprometem sua autonomia e necessitam de cuidados contínuos para manter sua qualidade de vida. As fraldas geriátricas desempenham um papel crucial na prevenção de complicações dermatológicas, como assaduras e infecções, além de contribuírem para a higiene e o conforto dos pacientes.

Além dos benefícios diretos à saúde, a disponibilização desse item reduz significativamente a sobrecarga dos cuidadores e familiares, proporcionando-lhes melhores condições para atender às demais necessidades do paciente. Para aqueles que possuem uma ordem judicial para aquisição, o fornecimento adequado das fraldas representa o cumprimento de um direito garantido, assegurando que tenham acesso ao que é indispensável para seu bem-estar.

Dessa forma, a compra e distribuição das fraldas geriátricas não se trata apenas de um compromisso com a saúde pública, mas também de uma ação humanitária e responsável que reflete o respeito à dignidade de cada indivíduo atendido.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA

3.1. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa participante, onde houve solicitações a outras empresas, porém nenhuma demonstrou interesse em fornecer o produto solicitado. Os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência.

3.2. A escolha do fornecedor se deu pelo MENOR PREÇO, conforme autos do processo.

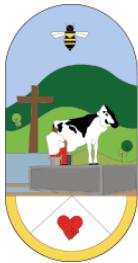
3.3. A empresa escolhida neste processo para sacramentar o fornecimento das fraldas descartáveis para atender à demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, segue abaixo:

### RESULTADO:

VENCEDOR:

- RAFAELA CAVALCANTE RIBEIRO.





CNPJ nº 40.406.9061/0001-15

Item: 1, 2, 3, 4, 5

Valor: R\$ 15.786,24

#### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

4.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. O valor estimado foi definido por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, do seguinte parâmetro:

*"III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;"*

4.3. As propostas com os valores ofertados constam em anexo, nos autos do processo.

#### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."*

#### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

6.1. Após a análise detalhada das propostas apresentadas pelos fornecedores, verificou-se que as empresas vencedoras atenderam integralmente a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. A seleção ocorreu de forma transparente e criteriosa, essenciais para garantir a aquisição de fraldas descartáveis necessárias ao atendimento da demanda emergencial e urgente do município de Sanharó - PE.





6.2. As empresas selecionadas demonstram total adequação aos requisitos de conformidade com as normas sanitárias vigentes, além de apresentar preços compatíveis com o mercado e capacidade de fornecimento imediato.

6.3. Dessa forma, a escolha dos fornecedores vencedores reafirma o compromisso da administração pública com a legalidade, economicidade e eficiência na contratação, assegurando que os pacientes tenham acesso aos materiais essenciais para o tratamento adequado. Com essa decisão, o município cumpre as diretrizes da Lei de Licitações e mantém sua atuação pautada na transparência, responsabilidade e na melhor utilização dos recursos públicos.

Atenciosamente,

**MARIA ISABEL FRANÇA C. FOERSTER**

*Coordenadora da Atenção Básica*

